



# memorando aos clientes

04.02.2016

## Instrução Normativa RFB nº 1613 – Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - Exercício 2016

Em 02/02/2016 foi publicada a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1613 (“IN RFB nº 1613/2016”), em que foram definidas as normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (“Declaração”), referente ao exercício de 2016 / ano-calendário 2015, pela pessoa física residente no Brasil.

Inicialmente, importante ressaltar que o prazo para a entrega da Declaração será entre os dias 1º de março a 29 de abril de 2016 às 23h59min59s do horário de Brasília.

Dentre as principais disposições trazidas pela Instrução Normativa, convém destacar a obrigatoriedade de apresentação da Declaração para todas as pessoas físicas que durante o ano-calendário de 2015:

- Receberam rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na Declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.123,91 (vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos);
- Receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Obtiveram, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;
- Relativamente à atividade rural, obtiveram receita bruta em valor superior a R\$ 140.619,55 (cento e quarenta mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) ou pretendam com pensar, no ano-calendário de 2015 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2015;
- Tinham em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Passaram à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontravam-se em 31 de dezembro; ou
- Optaram pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196/2005.

A Declaração deverá ser elaborada exclusivamente por meio digital e entregue pela Internet.

Ainda, o presente normativo alterou o desconto simplificado correspondente à dedução de 20% dos rendimentos tributáveis na Declaração, para o limite de R\$ 16.754,34 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Este informativo é elaborado pelo Souza, Schneider, Pugliese e Sztokfisz Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@souzaschneider.com.br.

**souza,**  
schneider,



# memorando aos clientes

04.02.2016

Quanto às demais disposições contidas na IN RFB nº 1613/2016, foram apenas reeditadas as normas da Declaração de Ajuste utilizadas para o exercício 2015 (ano-calendário 2014), sendo pertinente destacar que a multa pelo atraso na entrega ou pela não apresentação da Declaração permanece com o valor mínimo de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e como valor máximo o importe de 20% sobre o montante do imposto devido.

Por fim, ressalte-se que as hipóteses de pagamento permanecem inalteradas, podendo o saldo do imposto ser pago em até oito quotas, mensais e sucessivas, não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo a primeira quota ou quota única ser paga até 29 de abril. O pagamento poderá ser realizado mediante transferência eletrônica de fundos, via Documento de Arrecadação de Receitas Federais (“DARF”) ou débito automático em conta corrente bancária.

O escritório **souza, schneider**, coloca-se, desde já, à inteira disposição para auxiliar os clientes com relação ao assunto.





# memorando aos clientes

04.02.2016

## Equipe responsável pela elaboração deste Memorando:

**Igor Nascimento de Souza** (igor.souza@souzaschneider.com.br)

**Henrique Philip Schneider** (philip.schneider@souzaschneider.com.br)

**Eduardo Pugliese Pincelli** (eduardo.pugliese@souzaschneider.com.br)

**Cassio Sztokfisz** (cassio.sztokfisz@souzaschneider.com.br)

**Fernanda Donnabella Camano de Souza** (fernanda.camano@souzaschneider.com.br)

**Diogo de Andrade Figueiredo** (diogo.figueiredo@souzaschneider.com.br)

**Flavio Eduardo Carvalho** (flavio.carvalho@souzaschneider.com.br)

**Vitor Martins Flores** (vitor.flores@souzaschneider.com.br)

**Maria Carolina Maldonado Kraljevic** (mariacarolina.maldonado@souzaschneider.com.br)

**Rodrigo Tosto Lascala** (rodrigo.tosto@souzaschneider.com.br)

**Sergio Grama Lima** (sergio.lima@souzaschneider.com.br)



r. Cincinato Braga 340 , 9º andar  
São Paulo , SP , Brasil , 01333-010  
tel +55 11 3201 7550 , fax +55 11 3201 7558

Brasília Shopping , SCN quadra 5  
bloco A , Torre Sul , 14º andar , sala 1406  
Brasília , DF , Brasil , 70715-900  
tel +55 61 3251 9403 , fax +55 61 3251 9429

souzaschneider.com.br

Este informativo é elaborado pelo Souza, Schneider, Pugliese e Sztokfisz Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@souzaschneider.com.br.